DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Solicitante: Cultura e Turismo	**Data:** 19/11/2026	**Número:** 213/2026
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz		

INTEGRAÇÃO

Elementos de Integração

Seguem anexo ao presente Documento de Formalização da Demanda constituindo seus elementos de integração, independentemente de transcrição:

1) Termo de Referência e seus anexos;
2) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos;
3) Planilha quantitativa e orçamentária;
4) Documentos complementares.

Eventuais divergências entre o presente instrumento e seus elementos de integração serão interpretadas a favor da narrativa constante deste documento primeiramente e, quanto aos demais, na sequência estabelecida acima, ressalvada disposição expressa em sentido contrário.

Em caso de divergência entre seus elementos será aplicada a regra constante do art.115 da Resolução CIMVI nº 705/2023.

Objeto da contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima:

☐ **NÃO** se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum

☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. **(não é bem ou serviço de luxo)**

DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima (conforme art. 67 da Resolução CIMVI nº 705/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021):

☒ Pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

☒ é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

☒ quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a uma entidade, via compra centralizada.

☒ pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Há proposta comercial:

☐ **Sim**

☒ **Não. Somente orçamentos para composição dos preços estimados (de referência).**

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso):

O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Diante das demandas recorrentes dos municípios consorciados e do próprio Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, torna-se necessária o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO CIMVI E DOS

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tais serviços são essenciais para a adequada realização de eventos promovidos ou apoiados pelos municípios consorciados e conveniados, estando diretamente relacionados à promoção cultural, turística, institucional e de lazer, bem como à segurança, organização, acessibilidade e adequada estruturação dos eventos. A disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e execução das programações, contribuindo para a qualidade dos eventos, a valorização das iniciativas locais e o interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para atender às demandas variáveis e recorrentes dos municípios consorciados e conveniados, permitindo contratações conforme a necessidade e as características de cada evento, com maior flexibilidade, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos, assegurando eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento e controle das contratações.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Os municípios consorciados e conveniados ao CIMVI apresentam demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos de natureza cultural, turística, institucional, esportiva, gastronômica, comemorativa e de lazer, promovidos ao longo do exercício, abrangendo, entre outros, a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar móvel.

A necessidade de contratação decorre da diversidade de eventos realizados pelos municípios, das diferentes características e dimensões de cada programação, da distribuição das atividades ao longo do exercício e da impossibilidade, na maioria dos casos, de execução direta e integral desses serviços pelos municípios, seja em razão da necessidade de equipamentos e estruturas específicas, da capacidade operacional disponível ou da necessidade de mão de obra especializada.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilita o atendimento compartilhado das necessidades dos entes consorciados e conveniados, permitindo que cada município utilize os serviços de acordo com sua demanda efetiva e com as características de cada evento, proporcionando maior flexibilidade, padronização técnica, economicidade e agilidade nas contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de cooperação intermunicipal que orientam as ações do CIMVI.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada para esta contratação, considerando que as demandas relacionadas à realização de eventos variam de acordo com o calendário de cada município, a natureza e o porte dos eventos, o número estimado de participantes, o local de realização e as necessidades específicas de cada programação.

Trata-se de necessidade recorrente de disponibilidade dos serviços ao longo do exercício, cuja execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, podendo haver períodos de maior ou menor utilização, bem como eventos com diferentes dimensões e necessidades técnicas. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados por cada ente, sendo mais adequado o registro dos preços para posterior contratação conforme a necessidade.

A adoção de referências de mercado e de bases de preços aplicáveis aos serviços e equipamentos previstos, quando existentes, contribui para a padronização, transparência e segurança na formação dos valores estimados, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

O modelo de Registro de Preços permite que cada ente consorciado ou conveniado contrate os serviços de acordo com sua demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, garantindo flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e economicidade, além de possibilitar o aproveitamento dos ganhos decorrentes da contratação compartilhada e da maior escala de aquisição, em consonância com as diretrizes de gestão integrada e cooperada promovidas pelo CIMVI.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A licitação será realizada **de forma compartilhada** pelo CIMVI para atender as demandas próprias e as demandas dos municípios consorciados e conveniados, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- **Racionalização de procedimentos licitatórios**, com centralização da gestão do SRP e diminuição de custos administrativos;
- **Uniformização dos serviços e critérios técnicos**, assegurando padrões de qualidade e fiscalização mais eficaz;
- **Acesso imediato às soluções pelos municípios**, com base nas atas registradas, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;
- **Escalonamento das contratações conforme necessidade real de cada ente**, com maior controle sobre os quantitativos executados e planejamento orçamentário individualizado;
- **Economia de escala**, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos a partir da previsão de volume agregado de demanda entre os partícipes;
- **Facilidade de adesão posterior por municípios não participantes da licitação**, nos termos permitidos pela legislação, ampliando o alcance da contratação e fomentando a gestão consorciada dos serviços públicos.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que regulam o **Sistema de Registro de Preços** e as **contratações por consórcios públicos**, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público**.

A contratação consorciada de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à realização de eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com as diretrizes de eficiência, padronização técnica e gestão integrada adotadas pelo CIMVI, atendendo ao interesse coletivo dos municípios consorciados e conveniados ao possibilitar o uso racional dos recursos públicos, a otimização dos procedimentos administrativos e a uniformização dos padrões de execução, prestação e fiscalização dos serviços.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a deflagração de licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas e valores estimados com base em referências de mercado e demais parâmetros aplicáveis, visando atender às demandas dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, com economicidade, padronização, celeridade e eficiência na gestão pública regional do Médio Vale do Itajaí.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: **☒ Sim** **☐Não**	**A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual[1]:** **☐ Sim** **☒ Não**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: **☐ Sim** **☒ Não**	**O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme "*estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado*"):** **☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.** **☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.** **☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços** **☐ outros critérios ou método.**

1 O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

> *Art.12.*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

> *Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

> É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?
>
> Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.
>
> (Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

<table>
<tr><td></td><td>☐o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Item
Conforme Planilha Quantitativa e Orçamentária Anexa
Total Geral da Contratação (R$): R$ 45.417.677,92 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:
Dotação(ões) Orçamentária(s):

☒ Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação;
☐ Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.</td></tr>
<tr><td>Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os prazos para transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e/ou realização dos serviços serão definidos pelo Contratante na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as características, local e data de cada evento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de execução, a depender da demanda contratada, será informado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Compras/Serviços e/ou da celebração do contrato administrativo/ata de registro de preços.

Explicando o procedimento: a partir do surgimento da demanda no CONTRATANTE, este acionará a CONTRATADA para execução dos itens mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço para execução pela Contratada no prazo estabelecido na respectiva ordem, observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Se a municipalidade entender necessário, poderão ser exigidos da CONTRATADA outros documentos, os quais serão solicitados formalmente pelo Contratante, sem que haja qualquer custo adicional a este.

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de</td><td>Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada.</td></tr>
</table>

registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada. **Prazos são prorrogáveis mediante pedido protocolizado pela futura contratada antes da finalização do respectivo prazo. Necessária apresentação de justificativa e comprovantes hábeis para demonstrar a necessidade de dilação.**	
Trata-se de serviços contínuos: **☒ Sim** **☐ Não**	**Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:** **☒ Sim** **☐ Não**
Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno: **☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023** **☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.**	
Instrumento contratual: **☒ Minuta padronizada** **☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21** **☐ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.**	

Timbó, 19 de novembro de 2026.

ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904

Assinado de forma digital por ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904
Dados: 2026.11.24 14:42:27 -03'00'

Arlete Regilene Scoz
Solicitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante:	**Data:**	**Número:**
Cultura e Turismo	19/11/2026	213/2026
Responsável pela demanda: Arlete Regilene Scoz		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso):

O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Diante das demandas recorrentes dos municípios consorciados e do próprio Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, torna-se necessária o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tais serviços são essenciais para a adequada realização de eventos promovidos ou apoiados pelos municípios consorciados e conveniados, estando diretamente relacionados à promoção cultural, turística, institucional e de lazer, bem como à segurança, organização, acessibilidade e adequada estruturação dos eventos. A disponibilização de estruturas, equipamentos e serviços especializados é necessária para garantir condições adequadas de funcionamento, atendimento ao público e execução das programações, contribuindo para a qualidade dos eventos, a valorização das iniciativas locais e o interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada para atender às demandas variáveis e recorrentes dos municípios consorciados e conveniados, permitindo contratações conforme a necessidade e as características de cada evento, com maior flexibilidade, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos, assegurando eficiência administrativa, economicidade e melhor planejamento e controle das contratações.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

Os municípios consorciados e conveniados ao CIMVI apresentam demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos de natureza cultural, turística, institucional, esportiva, gastronômica, comemorativa e de lazer, promovidos ao longo do exercício, abrangendo, entre outros, a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar móvel.

A necessidade de contratação decorre da diversidade de eventos realizados pelos municípios, das diferentes características e dimensões de cada programação, da distribuição das atividades ao longo do exercício e da impossibilidade, na maioria dos casos, de execução direta e integral desses serviços pelos municípios, seja em razão da necessidade de equipamentos e estruturas específicas, da capacidade operacional disponível ou da necessidade de mão de obra especializada.

Nesse contexto, a contratação de empresas especializadas por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilita o atendimento compartilhado das necessidades dos entes consorciados e conveniados, permitindo que cada município utilize os serviços de acordo com sua demanda efetiva e com as características de cada evento, proporcionando maior flexibilidade, padronização técnica, economicidade e agilidade nas contratações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de cooperação intermunicipal que orientam as ações do CIMVI.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada para esta contratação, considerando que as demandas relacionadas à realização de eventos variam de acordo com o calendário de cada município, a natureza e o porte dos eventos, o número estimado de participantes, o local de realização e as necessidades específicas de cada programação.

Trata-se de necessidade recorrente de disponibilidade dos serviços ao longo do exercício, cuja execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, podendo haver períodos de maior ou menor utilização, bem como eventos com

diferentes dimensões e necessidades técnicas. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados por cada ente, sendo mais adequado o registro dos preços para posterior contratação conforme a necessidade.

A adoção de referências de mercado e de bases de preços aplicáveis aos serviços e equipamentos previstos, quando existentes, contribui para a padronização, transparência e segurança na formação dos valores estimados, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.

O modelo de Registro de Preços permite que cada ente consorciado ou conveniado contrate os serviços de acordo com sua demanda efetiva, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, garantindo flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e economicidade, além de possibilitar o aproveitamento dos ganhos decorrentes da contratação compartilhada e da maior escala de aquisição, em consonância com as diretrizes de gestão integrada e cooperada promovidas pelo CIMVI.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO COMPARTILHADA

A licitação será realizada **de forma compartilhada** pelo CIMVI para atender as demandas próprias e as demandas dos municípios consorciados e conveniados, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- **Racionalização de procedimentos licitatórios**, com centralização da gestão do SRP e diminuição de custos administrativos;
- **Uniformização dos serviços e critérios técnicos**, assegurando padrões de qualidade e fiscalização mais eficaz;
- **Acesso imediato às soluções pelos municípios**, com base nas atas registradas, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;
- **Escalonamento das contratações conforme necessidade real de cada ente**, com maior controle sobre os quantitativos executados e planejamento orçamentário individualizado;
- **Economia de escala**, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos a partir da previsão de volume agregado de demanda entre os partícipes;
- **Facilidade de adesão posterior por municípios não participantes da licitação**, nos termos permitidos pela legislação, ampliando o alcance da contratação e fomentando a gestão consorciada dos serviços públicos.

4. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que regulam o **Sistema de Registro de Preços** e as **contratações por consórcios públicos**, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público**.

A contratação consorciada de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar móvel, destinados à realização de eventos, por meio do Sistema de Registro de Preços, está em conformidade com as diretrizes de eficiência, padronização técnica e gestão integrada adotadas pelo CIMVI, atendendo ao interesse coletivo dos municípios consorciados e conveniados ao possibilitar o uso racional dos recursos públicos, a otimização dos procedimentos administrativos e a uniformização dos padrões de execução, prestação e fiscalização dos serviços.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a deflagração de licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, conforme

especificações técnicas e valores estimados com base em referências de mercado e demais parâmetros aplicáveis, visando atender às demandas dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, com economicidade, padronização, celeridade e eficiência na gestão pública regional do Médio Vale do Itajaí.	
A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico: **☒ Sim** **☐Não**	**A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual[2]:** **☐ Sim** **☒ Não**
A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: **☐ Sim** **☒ Não**	**O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme "*estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado*"):** **☒ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.**

2 O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:

> *Art.12.*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

> *Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

> É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?
>
> Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.
>
> (Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.

	☐ **a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.** ☐ **o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços** ☐ **outros critérios ou métodos** ☐ **o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.**

Item

Conforme Planilha Quantitativa e Orçamentária Anexa

Total Geral da Contratação (R$): R$ 45.417.677,92 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto aos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, considerando as demandas atuais e projetadas relacionadas aos eventos municipais, voltados ao setor de turismo, cultura, esporte e outras áreas afins.

Tal levantamento considerou:

· As intenções de registro de preços e as solicitações encaminhadas ao CIMVI pelos municípios consorciados e conveniados, vinculadas às necessidades recorrentes relacionadas à realização de eventos, incluindo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar e demais itens necessários à adequada execução das programações;

· A diversidade de eventos realizados pelos municípios participantes, considerando suas diferentes características, portes, localidades, períodos de realização, estimativa de público e necessidades específicas de estrutura, equipamentos e serviços, bem como a variação do calendário de eventos ao longo do exercício;

· As limitações técnicas, estruturais e operacionais das administrações municipais, que, em sua maioria, não dispõem de equipamentos, estruturas, materiais e equipes especializadas suficientes para atender diretamente, de forma integral, às diferentes demandas relacionadas à realização dos eventos, tornando necessária a contratação de empresas especializadas.

Metodologia de Cálculo:

Os quantitativos foram estimados com base nas intenções de registro de preços, solicitações e levantamentos encaminhados pelos municípios participantes, considerando o histórico de utilização, o calendário de eventos, as características das programações e as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Para a composição dos valores estimados, foram utilizados orçamentos e pesquisas de preços de mercado, bem como demais referências de preços aplicáveis a cada serviço ou equipamento, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado, transparência, previsibilidade orçamentária e segurança na formação dos preços de referência. O julgamento da licitação será realizado conforme o critério estabelecido no edital, observando-se o menor preço por lote, quando aplicável, de modo a garantir competitividade, eficiência e vantajosidade à Administração Pública.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

As unidades de medida adotadas (unidade, diária, hora, metro linear e m²) decorrem da natureza diversificada dos serviços, estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização dos eventos, considerando as diferentes formas de contratação, utilização e mensuração de cada item. Essa sistemática possibilita a adequada quantificação dos serviços e estruturas efetivamente contratados, assegurando proporcionalidade na contratação, maior precisão nas medições, controle da execução e aderência às necessidades específicas de cada município participante.

Conclusão:

Os quantitativos definidos possuem caráter estimativo e não vinculativo, representando projeções plausíveis de demanda com base nas informações e solicitações encaminhadas pelos municípios consorciados e conveniados, bem como nas características e no planejamento das programações previstas. Sua fixação visa garantir o adequado atendimento das necessidades futuras relacionadas à realização de eventos, permitindo que cada ente utilize os itens conforme sua demanda efetiva, com flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes de cooperação intermunicipal que orientam a atuação do CIMVI.

Fundamentação da contratação (consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes)

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na condição de associação pública que congrega municípios consorciados e conveniados, tem por finalidade institucional promover a gestão integrada e compartilhada de serviços públicos, buscando maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e racionalização dos recursos públicos.

A presente fundamentação tem por objetivo justificar a realização de licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de planejamento que integram o processo.

A contratação visa proporcionar suporte técnico e operacional aos municípios consorciados e conveniados, bem como ao próprio CIMVI, permitindo a realização de eventos de forma planejada, eficiente e compatível com as demandas variáveis ao longo do exercício, contribuindo para a adequada execução das programações culturais, turísticas, institucionais, esportivas, gastronômicas, comemorativas e de lazer.

1. Da necessidade dos serviços

Os municípios consorciados e conveniados ao CIMVI apresentam demandas recorrentes relacionadas à realização de eventos que necessitam de serviços e equipamentos especializados de contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de apoio à realização de eventos, compreendendo a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar.

Tais necessidades decorrem de fatores como:

· A diversidade e a quantidade de eventos realizados pelos municípios ao longo do exercício;

· As diferentes características, dimensões, locais, períodos de realização e estimativas de público de cada evento;

· A necessidade de equipamentos e serviços técnicos especializados para garantir adequada locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar.

· As limitações técnicas, estruturais e operacionais de diversos municípios, que não dispõem de equipamentos, veículos, estruturas e equipes especializadas suficientes para a execução direta e integral dos serviços necessários.

Esses serviços são fundamentais para:

· Disponibilizar estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários necessários à realização dos eventos do CIMVI e dos municípios participantes;

· Assegurar condições adequadas de organização, limpeza, conservação, segurança e apoio operacional durante os eventos;

· Oferecer suporte às atividades e ao público, por meio de brigadistas e de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme as necessidades de cada evento;

· Atender às demandas variáveis dos eventos, observadas as especificações, as condições de acessibilidade e os requisitos de segurança previstos no Termo de Referência.

A execução dos serviços exige empresas especializadas, com capacidade operacional compatível com as demandas, estruturas, equipamentos e, quando aplicável, equipes devidamente habilitadas. Considerando a diversidade e a variação dessas demandas e a insuficiência de recursos próprios para atendê-las integralmente, justifica-se a contratação compartilhada por meio do CIMVI, que favorece a padronização das contratações, a economicidade e a eficiência administrativa.

2. Da viabilidade técnica e econômica do sistema de registro de preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a forma mais adequada e vantajosa à Administração Pública para a contratação dos serviços e equipamentos relacionados à realização de eventos, considerando que as demandas apresentam variação quanto à quantidade, frequência, porte e características, em razão do calendário de cada município, da natureza das programações, dos locais de realização e das necessidades específicas de cada evento.

A utilização de pesquisas e referências de preços de mercado aplicáveis aos serviços e equipamentos previstos assegura padronização técnica, transparência, previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os preços praticados no mercado. O critério de julgamento baseado no **menor preço por lote**, quando aplicável, constitui metodologia objetiva e permite à Administração identificar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o modelo de Registro de Preços permite que cada ente participante solicite os serviços conforme sua demanda efetiva, evitando a necessidade de contratação antecipada ou de quantitativos fixos para cada evento. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e racionalização dos recursos públicos.

3. Da justificativa para a licitação compartilhada

A licitação será realizada **de forma compartilhada** pelo CIMVI para atender as demandas dos municípios consorciados e conveniados, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade proporciona os seguintes benefícios:

- **Racionalização de procedimentos licitatórios**, com centralização da gestão do SRP e diminuição de custos administrativos;
- **Uniformização dos serviços e critérios técnicos**, assegurando padrões de qualidade e fiscalização mais eficaz;
- **Acesso imediato às soluções pelos municípios**, com base nas atas registradas, conforme demanda e disponibilidade orçamentária;
- **Escalonamento das contratações conforme necessidade real de cada ente**, com maior controle sobre os quantitativos executados e planejamento orçamentário individualizado;
- **Economia de escala**, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos a partir da previsão de volume agregado de demanda entre os partícipes;
- **Facilidade de adesão posterior por municípios não participantes da licitação**, nos termos permitidos pela legislação, ampliando o alcance da contratação e fomentando a gestão consorciada dos serviços públicos.

4. Do atendimento aos princípios legais

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos que regulam o Sistema de Registro de Preços e as contratações por consórcio público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público.

A presente licitação não gera obrigação imediata de consumo pelos partícipes, estando condicionada à emissão das respectivas ordens de serviço e disponibilidade orçamentária. Tal característica garante flexibilidade e segurança jurídica, evitando a contratação de serviços desnecessários ou superdimensionados.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a deflagração da licitação compartilhada, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de planejamento que integram o processo, visando atender às demandas do CIMVI e dos municípios consorciados e conveniados, com foco na padronização, economicidade, celeridade e eficiência da gestão pública regional.

Descrição da solução como um todo (considerado todo o ciclo de vida do objeto):

A solução ora proposta contempla a estruturação e execução de licitação compartilhada, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender, de forma eventual, eficiente e econômica, às necessidades dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI – Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí –, relativas à contratação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos de planejamento que integram o processo, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar.

O modelo adotado assegura que os serviços e equipamentos sejam contratados sob demanda, de acordo com a necessidade real de cada ente participante e as características de cada evento, possibilitando padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e maior agilidade na contratação.

A solução abrange todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo as etapas de planejamento, registro de preços, solicitação dos serviços, transporte, montagem, instalação, operação, fiscalização, desmontagem e encerramento, conforme aplicável a cada item, garantindo controle técnico, eficiência operacional e transparência administrativa.

Essa sistemática permite aos municípios participantes acesso organizado a serviços e equipamentos especializados necessários à realização de seus eventos, otimizando recursos e fortalecendo a gestão cooperada na região do Médio Vale do Itajaí.

1. Planejamento e Diagnóstico das Demandas

O ciclo inicia-se com a identificação e o levantamento das demandas relacionadas aos serviços e equipamentos necessários à realização de eventos, apresentadas pelos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, considerando as necessidades recorrentes de:

- Locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários;

- Serviços de limpeza e conservação;

- Serviços de segurança e apoio operacional;

- Serviços de brigadistas;

- Serviço de atendimento pré-hospitalar;

Essa etapa subsidia o planejamento e a definição dos quantitativos estimados, assegurando que os serviços e equipamentos sejam disponibilizados de forma eficiente, proporcional e alinhada às necessidades reais dos entes participantes, promovendo a gestão integrada e a otimização dos recursos públicos.

2. Estruturação da Licitação Compartilhada

Com base nas demandas consolidadas, é estruturado o processo licitatório no formato de Registro de Preços compartilhado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adesão facultativa de cada ente consorciado ou conveniado, bem como do próprio CIMVI, conforme sua necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

Os serviços e equipamentos serão cotados com base em pesquisas de preços e referências de mercado aplicáveis, assegurando padronização técnica, transparência, previsibilidade orçamentária e compatibilidade com os preços praticados no mercado, promovendo economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica na contratação.

3. Formação da Ata de Registro de Preços

Após a homologação da licitação, a Ata de Registro de Preços será formalizada pelo CIMVI, na condição de órgão gerenciador, mediante o sistema de gerenciamento de atas utilizado pelo Consórcio. Para os municípios consorciados e conveniados participantes serão gerados os respectivos MOPs, vinculados à Ata do CIMVI, podendo cada ente formalizar os contratos administrativos próprios dela decorrentes, conforme as condições estabelecidas no Edital, os quantitativos e saldos disponíveis e os limites legais.

A partir das atas, poderão ser emitidos contratos administrativos ou ordens de serviço específicas, conforme a natureza e a urgência da demanda apresentada por cada ente participante.

4. Execução dos Serviços

Os serviços serão executados mediante solicitação ou ordem de execução, contendo a descrição detalhada dos serviços e equipamentos necessários, quantitativos, local, período de utilização, horários de montagem e desmontagem e demais condições específicas de cada evento.

A contratada deverá mobilizar equipe técnica devidamente capacitada, bem como disponibilizar os equipamentos, veículos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes estabelecidas pelo CIMVI e pelos municípios consorciados e conveniados, seguindo termo de referência do Edital.

A execução poderá englobar:

· Transporte dos equipamentos e estruturas até o local do evento;

· Montagem e instalação dos equipamentos e estruturas;

· Montagem e instalação dos sanitários;

- Serviços de limpeza e conservação;

- Serviços de segurança e apoio operacional;

- Serviços de brigadistas;

- Serviço de atendimento pré-hospitalar;

· Instalação e operação de equipamentos como climatizadores e catracas;

· Desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento, bem como de veículos (como da ambulância, veículos de transporte, montagem, instalação, desmontagem e afins).

5. Fiscalização e Controle

A execução dos serviços será acompanhada por profissionais designados pelos entes contratantes, que terão como responsabilidade verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a regularidade das atividades executadas e a conformidade dos serviços e equipamentos com as especificações técnicas e orientações aplicáveis.

A fiscalização atuará na conferência dos equipamentos disponibilizados, no acompanhamento das etapas de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, bem como na verificação do cumprimento dos horários, locais, dimensões, características técnicas e demais condições estabelecidas para cada atendimento, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações sempre que necessário.

Esse acompanhamento busca assegurar que os serviços sejam realizados de forma adequada, dentro dos prazos previstos e de acordo com os padrões esperados pelos municípios participantes e pelo CIMVI, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e realização dos serviços durante os eventos.

6. Encerramento e Relatórios

Ao término de cada atendimento ou evento, a contratada deverá apresentar os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, contendo, quando aplicável, a descrição dos serviços e equipamentos

disponibilizados, quantitativos executados, registros fotográficos e demais documentos exigidos na Ordem de Execução ou instrumento equivalente.

Esses elementos servirão de base para o aceite técnico da fiscalização e para a liquidação e pagamento dos serviços, sendo que o encerramento da demanda ficará condicionado à verificação final da qualidade e conformidade dos serviços e equipamentos disponibilizados, da adequada desmontagem e retirada dos equipamentos e do cumprimento integral das exigências previstas na contratação e na Ata de Registro de Preços.

Somente será considerada concluída a execução após a validação desses elementos pela fiscalização do ente contratante.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ **Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;**
- ✓ **Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;**
- ✓ **Confeccionar Termo de Referência;**
- ✓ **Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;**
- ✓ **Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;**
- ✓ **Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;**
- ✓ **Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;**
- ✓ **Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;**
- ✓ **Definir forma de recebimento do objeto;**
- ✓ **Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;**
- ✓ **Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;**
- ✓ **Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;**
- ✓ **Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;**
- ✓ **Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;**
- ✓ **Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;**
- ✓ **Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.**

Viabilidade do parcelamento da contratação:

☐ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:

☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

☐ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

☒ É cabível o parcelamento com a divisão em:

☒ Lotes conforme planilhamento anexo.

☐ Itens conforme planilhamento anexo.

No que tange à avaliação circunstanciada de cada uma das soluções identificadas temos que:

No que tange à avaliação circunstanciada de cada uma das soluções identificadas, verificou-se que foram analisadas distintas possibilidades para atendimento das demandas relacionadas à realização de eventos dos municípios consorciados e conveniados ao CIMVI, abrangendo serviços de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, incluindo, conforme a natureza de cada item, locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem. Foram consideradas as seguintes alternativas: (i) execução direta com equipamentos, estrutura e equipe própria; (ii) contratação individualizada por cada município, mediante a realização de processos licitatórios autônomos; e (iii) contratação compartilhada, por meio de licitação centralizada pelo CIMVI, no formato de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento baseado no **menor preço por lote**.

Após análise técnica, administrativa e orçamentária, concluiu-se que a terceira opção representa a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, conforme os fundamentos abaixo:

· **Execução direta com estrutura e equipe própria:** mostrou-se inviável diante das limitações técnicas, estruturais e operacionais da maioria dos municípios consorciados e do próprio CIMVI, que não dispõem de equipamentos, veículos, estruturas e equipes técnicas especializadas suficientes para atender de forma integral às diferentes demandas relacionadas à realização dos eventos. Ademais, essa alternativa exigiria investimentos elevados na aquisição, manutenção, armazenamento e atualização de equipamentos e estruturas, além da necessidade de capacitação e manutenção de equipe técnica especializada, para alem deste executar serviços como segurança e apoio operacional, de brigadista, de atendimento pré-hospitalar, comprometendo a economicidade e a eficiência da gestão pública.

· **Contratação individualizada por município:** embora viável do ponto de vista legal, essa alternativa resultaria em fragmentação procedimental, com sobrecarga administrativa e multiplicação de processos licitatórios. Além disso, poderia ocasionar variação nas especificações, nos critérios de contratação e nos padrões de execução dos serviços, reduzindo os ganhos de escala e dificultando a padronização e o planejamento das contratações entre os municípios consorciados e conveniados.

· **Licitação compartilhada com Registro de Preços:** apresenta-se como a solução mais adequada ao permitir a centralização do planejamento e da instrução processual, a padronização das especificações técnicas e a contratação sob demanda, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e uniformidade na prestação dos serviços relacionados aos eventos. A contratação de empresas especializadas possibilita ainda a mobilização adequada de equipamentos, veículos, estruturas e equipes técnicas conforme a necessidade de cada evento, sem a necessidade de manutenção de estrutura permanente pelos entes participantes, assegurando qualidade na execução, racionalização dos recursos públicos e atendimento efetivo às necessidades dos municípios consorciados e conveniados.

No aspecto da economicidade, os resultados pretendidos decorrem da realização de pesquisa de preços e da consolidação das demandas dos municípios participantes, permitindo a obtenção de condições comerciais mais favoráveis em razão do ganho de escala proporcionado pela contratação compartilhada. O critério de julgamento baseado no **menor preço por lote** permite à Administração identificar a proposta mais vantajosa, enquanto a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita que cada município utilize os serviços conforme sua demanda efetiva, evitando a necessidade de contratação antecipada ou manutenção de equipamentos próprios.

Quanto à eficiência e à racionalização da aplicação dos recursos públicos, a contratação de empresas especializadas mostra-se a solução mais adequada para garantir agilidade, qualidade e mobilização compatível de equipamentos e equipes técnicas necessários à realização dos eventos, sem exigir investimentos permanentes em aquisição de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como mobilização de equipe interna para realização de serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, incluindo, conforme a natureza de cada item, locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem e demais recursos, bem como em manutenção, armazenamento e capacitação contínua de pessoal especializado, o que tornaria a execução direta inviável para a maioria dos entes participantes.

Ademais, a execução desses serviços demanda capacidade operacional, logística adequada, equipamentos específicos e domínio técnico que, em regra, não integram o escopo das estruturas administrativas existentes no CIMVI ou nos municípios consorciados e conveniados. Dessa forma, a contratação de empresas especializadas revela-se necessária para assegurar a adequada realização dos eventos, o funcionamento dos equipamentos, a qualidade técnica dos serviços prestados, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução dos serviços relacionados à realização de eventos, incluindo serviços de locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, bem como serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar, incluindo, conforme a natureza de cada item, locação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, bem como as atividades de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica e combustíveis, geração de resíduos, emissão de ruídos, emissões atmosféricas provenientes de veículos e equipamentos e utilização de materiais e componentes diversos.

Embora tais serviços sejam necessários para a adequada realização dos eventos, deverão ser executados de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua operação, observando os princípios da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas responsáveis em todas as etapas da execução dos serviços, incluindo a utilização racional de energia elétrica e combustíveis, a priorização de equipamentos eficientes e em adequado estado de manutenção, o controle de ruídos e emissões, a redução de deslocamentos e consumo desnecessário de recursos, bem como o correto acondicionamento, segregação, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a prestação de serviços e transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos. Quando aplicável, deverá ser observada a logística reversa para o desfazimento, reaproveitamento e reciclagem de materiais, componentes, equipamentos e refugos.

1. Impactos Ambientais Potenciais

A execução dos serviços previstos no Termo de Referência poderá gerar, conforme o item contratado e as características de cada evento, os seguintes impactos ambientais:

· Geração de resíduos sólidos durante o transporte, a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como nas atividades de limpeza e conservação;

· Emissões atmosféricas e consumo de combustíveis decorrentes do uso de veículos, caminhões, ambulâncias e equipamentos de geração de energia;

· Consumo de energia elétrica relacionado à operação de equipamentos e estruturas utilizados nos eventos;

· Poluição sonora decorrente da operação de equipamentos, geradores e veículos, assim como das atividades de montagem e desmontagem;

· Geração de efluentes e resíduos sanitários associados à utilização e à manutenção dos sanitários locados;

· Risco de contaminação do solo e da água em caso de vazamento ou manejo inadequado de combustíveis, óleos, produtos de limpeza, efluentes sanitários ou outros insumos;

· Geração eventual de resíduos de materiais elétricos, eletrônicos, embalagens e componentes substituídos ou descartados;

· Interferências temporárias na circulação de veículos e pessoas e na utilização dos espaços destinados aos eventos.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para prevenir ou reduzir os impactos ambientais, a contratada deverá observar as medidas aplicáveis ao serviço executado e cumprir a legislação vigente. Entre elas:

· Planejar o transporte, a montagem e a desmontagem para reduzir deslocamentos desnecessários, o consumo de combustíveis e as interferências no entorno;

· Manter veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção;

· Utilizar energia e combustíveis de forma racional, evitando o funcionamento de equipamentos sem necessidade e dimensionando adequadamente os geradores, quando utilizados;

· Adotar medidas para controlar ruídos e respeitar os horários, limites e demais condições estabelecidos pelos órgãos competentes;

· Segregar, acondicionar, coletar e destinar adequadamente os resíduos gerados, priorizando, quando possível, a reutilização e a reciclagem;

· Realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos sanitários decorrentes dos sanitários locados;

· Manusear e armazenar combustíveis, óleos, produtos de limpeza e outros insumos de forma segura, prevenindo vazamentos e a contaminação do solo e da água;

· Dar destinação adequada a resíduos que exijam tratamento específico, conforme sua natureza e a legislação aplicável;

· Organizar as atividades de montagem e desmontagem para reduzir o tempo de ocupação dos espaços e, ao final, retirar os materiais e equipamentos utilizados, deixando o local em condições adequadas.

3. Compromissos Contratuais

As medidas ambientais aplicáveis deverão ser observadas pela contratada conforme as especificações do Termo de Referência, as obrigações previstas no contrato e a legislação vigente. A fiscalização poderá registrar o seu cumprimento, e o descumprimento das obrigações contratuais poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

Essa abordagem considera o escopo atual da contratação, que abrange a locação de estruturas, equipamentos, mobiliário e sanitários, além de serviços de limpeza e conservação, segurança, apoio operacional, brigadistas e atendimento pré-hospitalar móvel.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

☒ **A licitação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

☐ **A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Timbó, 19 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINA BARBARESCO
Data: 24/11/2026 14:52:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regina Barbaresco
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Solicitante:	**Data:**	**Número:**
Cultura e Turismo	19/11/2026	213/2026

Responsável pela gestão do futuro contrato:	**Responsável pela fiscalização do futuro contrato:**
Gestores Municipais / Servidores de Municípios Consorciados e Conveniados	Servidores de Municípios Consorciados e Conveniados

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Competências do Gestor do Contrato:

I – acompanhar, quando cabível, os atos preparatórios e conclusivos que resultem em contratações que ficarão sob sua responsabilidade, observado o princípio da segregação de funções, quando possível, conforme §1º (parte final) e §2º deste artigo;

II – manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III – acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V – formalizar o recebimento definitivo de obras, bens, materiais ou serviços;

VI – solicitar, quando houver justificativa, a rescisão de contrato;

VII – emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato, quando solicitado;

VIII – orientar a contratada sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

IX – solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

X – determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

XI – relatar, por escrito, à Diretoria Executiva a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer atrasos, defeitos ou prejuízos à execução da avença, em especial as que ensejarem a aplicação de penalidades;

XII – comunicar à Diretoria Executiva qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio do CIMVI ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

XIII – solicitar à Presidência, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais;

XIV – solicitar orientação de ordem técnica aos diversos setores do CIMVI, quando necessária à boa execução do contrato;

XV – cooperar com o Setor de Licitações, Contratações e Patrimônio na manutenção do cadastro dos fornecedores no PNCP;

XVI – conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XVII – solicitar à Contabilidade, com as devidas justificativas, a anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como a inscrição de valores em Restos a Pagar;

XVIII – solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

XIX – executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XX – agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XXI – comunicar-se com a Administração ou com terceiros, preferencialmente, por escrito e com a antecedência necessária;

XXII – notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XXIII – fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XXIV – juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXV – subsidiar o titular da Diretoria Executiva com informações sobre a gestão do contrato para fins de emissão de atestado de capacidade técnica;

XXVI – elaborar relatório periódico, no mínimo ao término de cada período de vigência, dos atos, dos fatos e das avaliações da qualidade dos serviços, relativos à gestão dos contratos de execução parcelada ou diferida, ou de prestação continuada;

XXVII – assinar, juntamente com o fiscal do contrato, a avaliação relativa ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou similar, quando houver, e, em caso de glosa, encaminhar à Contabilidade para as devidas providências;

XXVIII – monitorar os saldos dos itens contratados ou registrados para verificar a necessidade de aditamento ou de realização de nova licitação, caso não seja suficiente;

XXIX- providenciar a cobrança perante as contratadas de multas decorrentes de eventuais penalidades aplicadas, bem como por sugerir eventuais retenções cautelares, quando aplicáveis, mediante apuração por meio de processo administrativo.

 Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I – analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios exigidos em contrato;

II – verificar, com o auxílio do fiscal, as seguintes informações a serem disponibilizadas pelo fiscal do contrato:

a) o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) a correta aplicação funcional dos empregados terceirizados, de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) o grau de satisfação em relação aos serviços prestados;

III – manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

IV – solicitar o credenciamento, a autorização de acesso às dependências do CIMVI e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

V – solicitar, quando necessário, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada.

 As comunicações e determinações do gestor à contratada deverão, prioritariamente, ser por escrito, admitindo-se a comunicação verbal, que deverá ser reduzida a termo.

 Sempre que não for indicado o Gestor do Contrato, este será o que subscrever o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Competências do Fiscal do Contrato:

I – prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II – manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III – conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV – zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V – verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI – atestar formalmente a execução do objeto do contrato, as notas fiscais e as faturas correspondentes à sua prestação;

VII – informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII – propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX – solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X – elaborar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI – monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII – em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, compete ao fiscal atestar a frequência dos terceirizados e apoiar o gestor do contrato, prestando informações sobre a execução contratual.

Objeto da contratação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item

Conforme Planilha Quantitativa e Orçamentária Anexa

Total Geral da Contratação (R$): 45.417.677,92 (quarenta e cinco milhões quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

☐ **DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:**

Dotação(ões) Orçamentária(s):

☒ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação;**

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os prazos para transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e/ou realização dos serviços serão definidos pelo Contratante na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com as características, local e data de cada evento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo de execução, a depender da demanda contratada, será informado pelo Contratante no momento da emissão da Ordem de Compras/Serviços e/ou da celebração do contrato administrativo/ata de registro de preços.

Explicando o procedimento: a partir do surgimento da demanda no CONTRATANTE, este acionará a CONTRATADA para execução dos itens mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço para execução pela Contratada no prazo estabelecido na respectiva ordem, observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

Se a municipalidade entender necessário, poderão ser exigidos da CONTRATADA outros documentos, os quais serão solicitados formalmente pelo Contratante, sem que haja qualquer custo adicional a este.

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada.

Prazos são prorrogáveis mediante pedido protocolizado pela futura contratada antes da finalização do respectivo prazo. Necessária apresentação de justificativa e comprovantes hábeis para demonstrar a necessidade de dilação.

Data limite para conclusão dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os serviços devem ser executados pelo período mencionado em contrato administrativo ou ata de registro de preços a ser firmado futuramente, após a homologação da licitação compartilhada.

Fundamento Legal da Contratação:

- ✓ **Lei Nacional nº 14.133/21.**
- ✓ **Resolução CIMVI nº 705/2023.**
- ✓ **Os casos omissos poderão ser resolvidos mediante a utilização, por analogia, de regramentos editados pela União, pelo Estado de Santa Catarina ou pelos Municípios consorciados ao CIMVI.**
- ✓ **Persistindo a omissão a mesma será resolvida pelo Presidente do CIMVI.**
- ✓ **Naquilo que não disponham em sentido contrário ao disposto na Resolução CIMVI nº 705/2023 e na Lei nº 14.133/21 as Resoluções aplicáveis às licitações e às contratações, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993, nº10.520/2002 e nº12.462/2011.**
- ✓ **Instruções Normativas da ABNT (Associação brasileira de normas técnicas).**

Em caso de licitação, a mesma se dará na seguinte modalidade e critério de julgamento (tipo):	**A contratação seguirá o seguinte regime de execução/forma de fornecimento:**
☒ Na modalidade PREGÃO: **☒ menor preço; ou** **☐ maior desconto** **☐ Na modalidade CONCORRÊNCIA:** **☐ menor preço;** **☐ melhor técnica;** **☐ melhor conteúdo artístico;** **☐ técnica e preço;** **☐ maior retorno econômico;** **☐ maior desconto;** **☐ Na modalidade CONCURSO:** **☐ melhor técnica, ou** **☐ melhor conteúdo artístico;**	**☒ empreitada por preço unitário** **☐ empreitada por preço global** **☐ empreitada integral** **☐ contratação por tarefa** **☐ contratação integrada** **☐ contratação semi-integrada** **☐ fornecimento e prestação de serviço associado.**

☐ **Na modalidade LEILÃO:** ☐ **maior lance.** ☐ **Na modalidade DIALOGO COMPETITIVO:** ☐ **melhor técnica.**	

Legenda:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XXVIII – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; XXIX – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total; XXX – EMPREITADA INTEGRAL: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional; XXXI – CONTRATAÇÃO POR TAREFA: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; XXXII – CONTRATAÇÃO INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIII – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; XXXIV – FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;

Garantia de Proposta:

☒ **Não**

☐ **Sim**

Legenda: artigo 58 da Lei nº 14.133/21

Critérios de medição para pagamento

As medições ocorrerão após a execução dos serviços de cada evento, sendo realizadas pelo(s) fiscal(is) ou Comissão de Fiscalização do contrato, conforme os serviços efetivamente prestados e os quantitativos contratados.

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste Termo de Referência e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será registrada por escrito, constando instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

A medição poderá acolher o relatório dos serviços prestados encaminhado pela CONTRATADA, bem como glosar total ou parcialmente os serviços, indicando os itens e valores glosados e suas respectivas justificativas, tendo a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação, para efetuar as adequações necessárias, inclusive nos documentos fiscais, ou apresentar defesa.

No caso de glosa parcial com apresentação de defesa, a CONTRATADA poderá emitir documento fiscal relativamente à parte incontroversa e, caso acolhidas suas argumentações, incluir o valor anteriormente glosado no documento fiscal subsequente à decisão.

☒ **Pagamento por medição de serviço executada. Antes do pagamento, a medição deve ser aprovada pelo Município. Prazo de pagamento varia conforme o município, contudo, estima-se prazo de pagamento de 30 (trinta) dias. Após a aprovação da medição, deve ser apresentada nota fiscal para pagamento. Poderão ser exigidos documentos complementares para pagamento da nota a depender de cada município, a exemplo da exigência de certidões negativas, relatórios de execução dos serviços, inclusive relatórios fotográficos, atas de reuniões, comprovante de recolhimento de guias e valores trabalhistas e previdenciários.**

Formas de pagamento (condicionados a apresentação dos documentos fiscais e liquidação da despesa – além do efetivo cumprimento de todas as obrigações)

☒ **Pagamento por medição de serviço executada. Antes do pagamento, a medição deve ser aprovada pelo Município. Prazo de pagamento varia conforme o município, contudo, estima-se prazo de pagamento de 30 (trinta) dias. Após a aprovação da medição, deve ser apresentada nota fiscal para pagamento. Poderão ser exigidos documentos complementares para pagamento da nota a depender de cada município, a exemplo da exigência de certidões negativas, relatórios de execução dos serviços, inclusive relatórios fotográficos, atas de reuniões, comprovante de recolhimento de guias e valores trabalhistas e previdenciários.**

Os pagamentos ocorrerão mediante:

☒ **PIX a ser efetuado na seguinte chave _____, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos;**

☒ **Depósito na conta ( ) corrente/( ) poupança abaixo, valendo o comprovante de transferência como comprovante de pagamento para todos os fins e efeitos:**

Banco _____
Número do Banco _____
Agência nº _____
Conta nº _____
Variação/Operação nº _____

☒ **Boleto a ser encaminhado pela contratada juntamente com os documentos fiscais (passível de ser glosado conforme medições e fiscalização). Os boletos não poderão contemplar a possibilidade de remessa para órgãos de restrição de crédito.**

O contratado responde pela higidez dos dados informados, bem como, no caso de mudança, por informar formalmente, por escrito, para que seja retificada a informação.

Critério de REAJUSTAMENTO dos Preços:

- **A cada 12 meses contados da data da pesquisa de subscrição do TERMO DE REFERÊNCIA pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo.**
- **O reajustamento não será automático dependendo de requerimento e deferimento da autoridade competente, oportunizada a negociação entre as partes para o fim de manter o valor ou estabelecer percentual abaixo do apurado na forma acima.**

Requisitos da contratação (habilitação e qualificação mínima):

☐ **Dispensado na forma do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.**

☒ I - Comprobatórios de habilitação jurídica:

a) Certificado de registro, na forma do Art.70, II da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CIMVI nº 705/23 situação na qual será dispensada a apresentação dos documentos previstos no Art.68, I a V da mesma Lei;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

II - Comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal (CND) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (esta da localidade onde for sediada a empresa);

d) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND RGPS/INSS). Acaso a prova de regularidade com a Fazenda Nacional abranja a regularidade das contribuições sociais (previdenciárias), restará atendido também esta exigência sem a apresentação de documento adicional;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - Comprobatórios de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa do cartório cível e/ou de fazenda pública da sede da licitante de feitos de falência, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento das propostas, pelo distribuidor da sede da proponente, podendo referida certidão ser acompanhada, caso necessário, de certidão explicativa do estado de eventuais processos em que a empresa figure como autora ou ré.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos aos dois últimos exercícios sociais (art. 69, I, da Lei Nacional nº 14.133/2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a existência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 69, §4º da Lei Nacional nº 14.133/2021;

c) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:
   a. "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando ILG} \quad \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b. "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT .}{PC + ELP} \quad \text{resultando ISG} \quad \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1 (um).

c. "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC .}{PC} \quad \text{resultando ILC} \quad \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um)

IV – Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, ou a outro conselho profissional legalmente competente, por meio da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica ou documento equivalente de registro da pessoa jurídica, emitido pelo respectivo Conselho competente, válido na data da apresentação da documentação, sendo esta exigência aplicável exclusivamente às licitantes que participarem dos Lotes 01 a 09 e 31 a 33.

b) A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional(is) legalmente habilitado(s), na qualidade de responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, CRT, ou a outro conselho profissional legalmente competente com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto do respectivo lote, conforme segue:

I – para os Lotes 01 a 09, engenheiro ou responsável técnico, responsável pelas estruturas temporárias, pisos, palcos, treliças e demais estruturas cuja montagem demande responsabilidade técnica;

II – para os Lotes 01 a 03, 07 a 09 e 31 a 33, engenheiro ou responsável técnico, responsável pelas instalações elétricas e sistemas de aterramento previstos no Termo de Referência.

c) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou da Ficha de Registro

de Empregados – FRE; cópia do contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, quando se tratar de sócio, dirigente ou administrador; cópia da ART, TRT ou documento de responsabilidade técnica equivalente, de cargo e função, devidamente registrada no CREA/CRT ou outro conselho profissional competente; ou cópia de contrato de trabalho ou de prestação de serviços, admitida a contratação de profissional autônomo, desde que este se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da empresa ou como integrante de seu quadro técnico, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei Federal nº 5.194/1966 e do inciso II do art. 8º da Resolução nº 336/1989 do CONFEA. Quando o registro da empresa for realizado perante o CRT ou outro conselho profissional competente, o profissional deverá constar na certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, como responsável técnico da empresa ou integrante de seu quadro técnico, conforme a legislação aplicável.

e) Para os Lotes 22 a 24, a licitante deverá comprovar autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para a prestação dos serviços de segurança privada correspondentes, devendo os profissionais empregados possuir a habilitação e os registros exigidos pela legislação vigente, comprovando o vínculo ou a disponibilidade destes por meio de um dos documentos previstos no subitem 6.15.2, no que couber, ou de compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional.

f) Para os Lotes 25 a 27, a licitante deverá comprovar credenciamento válido junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC para a prestação de serviços de brigadistas particulares. Deverá, ainda, indicar os profissionais que disponibilizará para a execução dos serviços e comprovar que possuem a qualificação e o credenciamento individual exigidos pelo CBMSC, bem como comprovar o vínculo ou a disponibilidade destes por meio de um dos documentos previstos no subitem 6.15.2, no que couber, ou documento de compromisso de contratação futura, firmado pela licitante e acompanhado da anuência do profissional.

g) Para os Lotes 28 a 30, a licitante deverá comprovar o seguinte:
I - Quanto ao profissional da saúde:
- Comprovar o registro do profissional da saúde no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM-SC) ou Enfermagem (COREN), conforme o caso;
- Comprovar o vínculo ou a disponibilidade deste por meio de um dos documentos previstos no subitem 6.15.2, no que couber, ou de compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional;

II - Quanto ao condutor do veículo de emergência:
– comprovar que atende à idade mínima prevista na legislação vigente e possui CNH na categoria compatível com o veículo a ser conduzido;
– comprovar a conclusão do curso especializado para condução de veículos de emergência, inclusive ambulâncias, com o respectivo registro no RENACH, conforme a legislação vigente e as normas do CONTRAN;
– comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional por meio de um dos documentos previstos no subitem 6.15.2, no que couber, ou de compromisso de contratação futura, acompanhado da anuência do profissional.

h) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado(s), quando aplicável, da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT relativa(s) à experiência do(s) profissional(is) indicado(s).

i) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar a execução mínima correspondente a 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado dos itens indicados abaixo, admitida a soma de atestados, desde que compatíveis em características, quantidades e unidades de medida, observados os seguintes quantitativos mínimos:

Lote	Item	Serviço	Quantitativo mínimo exigido
01	04	Pavilhão/galpão	14 diárias
02	08	Pavilhão/galpão	12 diárias
03	12	Pavilhão/galpão	9 diárias
04	13	Deck	585 m²
04	14	Fechamento metálico	233 m lineares
04	15	Gradil	690 m lineares
05	16	Deck	2.910 m²
05	17	Fechamento metálico	878 m lineares
05	18	Gradil	2.595 m lineares
06	19	Deck	2.040 m²
06	20	Fechamento metálico	683 m lineares
06	21	Gradil	1.245 m lineares
07	22	Praticável	90 m²
07	26	Palco	14 diárias
07	29	Box truss	22 diárias
07	30	Portal	22 diárias
08	31	Praticável	585 m²
08	35	Palco	12 diárias
08	38	Box truss	33 diárias
08	39	Portal	15 diárias
09	40	Praticável	345 m²
09	44	Palco	5 diárias
09	47	Box truss	39 diárias
09	48	Portal	8 diárias
19	64	Serviço de limpeza	1.995 horas
20	66	Serviço de limpeza	2.175 horas
21	68	Serviço de limpeza	885 horas
22	70	Serviço de segurança	2.325 horas
23	73	Serviço de segurança	2.625 horas
24	76	Serviço de segurança	1.258 horas
25	79	Brigadista	915 horas
26	80	Brigadista	795 horas
27	81	Brigadista	220 horas
28	82	Ambulância USB	186 horas
29	83	Ambulância USB	210 horas
30	84	Ambulância USB	66 horas
31	85	Estande/divisória	1.260 m²
32	86	Estande/divisória	1.110 m²
33	87	Estande/divisória	570 m²
34	88	Catraca eletrônica comum	15 unidades
34	89	Catraca eletrônica acessível	5 unidades
35	90	Catraca eletrônica comum	33 unidades
35	91	Catraca eletrônica acessível	12 unidades
36	92	Catraca eletrônica comum	26 unidades
36	93	Catraca eletrônica acessível	12 unidades

j) Nos atestados técnicos deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, o objeto e a descrição dos serviços executados, o prazo de execução e o local da realização dos serviços, não sendo aceitos atestados relativos exclusivamente à supervisão, fiscalização ou subcontratação.

k) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão figurar como responsáveis técnicos da licitante durante a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição apenas em caso de fato superveniente, por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente autorizado pela Contratante.

l) Para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, será admitida a soma de quantitativos executados em diferentes contratos, desde que compatíveis com o objeto licitado.

V- Outros documentos:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021).

Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Art. 63, III da Lei nº 14.133/2021);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Se na data de atualização de documentos cuja validade tenha expirado se constatar alteração da situação de fato que servia como condição para participação no presente certame, o licitante será inabilitado/desclassificado, não sendo permitida a concessão de prazo para regularização de pendências.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SANÇÕES.

Sanções para caso de descumprimento conforme Art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023, observado o contraditório e a ampla defesa nos termos das mesmas normativas.

1.O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento e seus anexos.

2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

2.3. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

2.9. O não cumprimento ou o cumprimento parcial das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na execução da prestação dos serviços, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, bem como das obrigações constantes do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de multa correspondente aos valores abaixo, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis:

2.9.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

2.9.2. Os casos de má-fé e/ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte CONTRATADA;

2.9.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

2.9.4. A dissolução do CONTRATADO;

2.9.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

2.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções legais, sendo-lhe imputada, também, a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando da ocorrência de eventual descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento ou do Contrato, cuja multa não esteja especificada no item subsequente ou contenha previsão específica no Edital.

2.10.1. A CONTRATADA, além das penas aplicáveis por infrações previstas neste instrumento, no Contrato e na legislação pertinente, estará sujeita ao pagamento de multas, por infração praticada, conforme segue:

2.10.1.1. Pelo não atendimento da Ordem de Serviço ou solicitação do CONTRATANTE nos prazos e condições estabelecidos;

2.10.1.2. Por atraso na montagem, instalação ou disponibilização dos equipamentos e serviços na data e horário estabelecidos para o evento;

2.10.1.3. Pela disponibilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Serviço;

2.10.1.4. Pela ausência de equipe técnica ou operador, quando exigidos para a execução do respectivo serviço;

2.10.1.5. Pela interrupção injustificada dos serviços ou falha na operação dos equipamentos durante o período contratado;

2.10.1.6. Pelo descumprimento de determinação do CONTRATANTE quanto à adequação, substituição ou complementação dos serviços e equipamentos previstos na Ordem de Serviço, quando necessária à adequada execução do evento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.11. A penalidade prevista no item 2.10.1.6, quando for o caso, serão aplicadas após desatendimento da notificação feita à licitante, por meio eletrônico ou físico, para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas.

2.12. Pela rescisão do Contrato, por iniciativa do CONTRATADO, sem justa causa, multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao CONTRATANTE.

2.13. A aplicação das multas será de competência do órgão de fiscalização do CONTRATANTE, após a constatação da irregularidade, inclusive quando do recebimento de denúncias.

2.14. Os valores das multas poderão ser cobrados mediante dedução dos créditos da Empresa CONTRATADA, oriundos da prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

2.15. Exceto as multas diárias, as demais serão aplicadas em dobro na ocorrência de infração de mesma natureza.

2.16. A necessidade de nova montagem, substituição ou correção de equipamento ou serviço decorrente de má execução ou inobservância das especificações previstas no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Serviço será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizada às suas expensas, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

2.17. A CONTRATADA terá direito de defesa quando da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

2.17.1. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2.17.2. No caso da multa aplicada com base nos itens de 2.1 a 2.9 acima, os administradores da licitante à época dos fatos responderão solidariamente com a pessoa jurídica. Todos os valores serão acrescidos de juros de 1% ao mês a contar do dia seguinte a data em que o ato deveria ter sido praticado.

2.18. Para fins de reincidência serão computados todos os fatos ocorridos no interstício de 02 (dois) anos.

2.19. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

2.20. As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do CIMVI, se acolhidas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO.

2.21. No caso do CIMVI e/ou seus municípios consorciados/conveniados vir a ser condenado a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou tributos, penalidades e/ou indenizações à terceiros devidos pelo CONTRATADO, ou qualquer outro valor referente à ações ou omissões, culposas ou dolosas do CONTRATADO, seus prepostos, funcionários ou terceiros, terão àqueles o direito a ação de regresso contra o CONTRATADO e seus sócios administradores à época dos fatos, os quais responderão solidariamente, obrigando-se este a devolver todos os valores desembolsados pelo CIMVI além de multa de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado, tudo acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária pelo INPC/IBGE ou outro indexador que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento.

2.22. Na inexecução total ou parcial das obrigações e prazos constantes do Edital e seus anexos, assim como a ocorrência de qualquer irregularidade na operação da atividade para a qual se destina a CONTRATAÇÃO, bem como a desídia, retardamento, má-fé ou violação aos deveres de probidade/moralidade, legalidade e eficiência por parte da CONTRATADA, poderá ensejar por parte do CIMVI, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, a aplicar de multa juntamente com as seguintes sanções:

2.22.1. Advertência (situação na qual poderá ser eximida a multa);

2.22.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o CIMVI pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.22.2.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

2.22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

2.23. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa, ressalvadas as situações expressamente previstas.

3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

SANÇÃO DE MULTA

4. Observado o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
2.1. 2.2. 2.3. 2.4. 2.5. 2.6. 2.7. 2.8.	de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.9 2.10 2.16	de 0,01% (um centésimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado da contratação
2.21	de 30% (trinta por cento) do valor desembolsado.

4.1. Para a penalidade de multa e descontos nas situações específicas previstas no Termo de Referência inserido nos anexos do presente, aplicar-se-ão os valores e mecanismos ali previstos aos quais poder-se-á cumular as disposições deste item.

4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do CIMVI.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma do disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 6 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

7. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23.

8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Resolução CIMVI nº 705/23 e na Lei n.º 14.133/2021.

Da Rescisão (Extinção do Contrato)

Situações de Rescisão conforme artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e Resolução CIMVI nº 705/2023.

Da anulação e/ou Revogação.

A contratação e o processo licitatório (ou de contratação direta) poderá(ão) ser anulados por vicio de legalidade ou revogados por conveniência da administração conforme disposições da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIMVI nº 705/2023

1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo INPC, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios ao mês para quem der causa à inadimplência.

5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência da participação na licitação ou do Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

2. As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o Contrato foram obtidas de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

3. Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

4. Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que porventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

5. É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

6. A não observância pela CONTRATADA das obrigações estabelecidas neste item e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, além de multa contratual na forma prevista neste Edital e seus anexos, bem como na Resolução CIMVI nº 705/23.

Disposições Gerais:

- **Os preços serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste documento de formalização de demanda e seus anexos, bem como no respectivo procedimento administrativo.**
- **As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CIMVI a firmar contratação do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.**
- **Havendo necessidade poderá, na forma da Lei nº 14.133/21 e sua regulamentação ser promovidos acréscimos e/ou supressões e/ou remanejamentos.**
- **Fica o(a) CONTRATADO(a) obrigado(a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.**
- **A contratação não gera vínculo empregatício.**
- **Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art.121 da Lei nº 14.133/21).**
- **O contratado é responsável pela retirada (e custeio) as anotações ou registros de responsabilidade técnica devidos relativamente ao objeto da contratação (em sendo o caso).**
- **O contratado é responsável pela aquisição, fornecimento, instrução, orientação, e exigência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando for o caso.**

Timbó, 19 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
REGINA BARBARESCO
Data: 24/11/2026 14:51:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Regina Barbaresco
Responsável pela Confecção do Termo de Referência

DECISÃO

Diante da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência que instruem o processo:

☒ APROVO os documentos e autorizo o prosseguimento da contratação.

☐ Verificam-se inconsistências, razão pela qual determino sua devolução ao setor responsável para que promova os ajustes, acréscimos e/ou esclarecimentos abaixo elencados:

_____

_____

_____

☐ Considerando que não mais persistem as razões de conveniência que motivaram a solicitação de sua elaboração, DETERMINO seu arquivamento, sem descartar a possibilidade futura de retomada com aproveitamento dos atos e estudos praticados, caso possível.

Timbó, 19 de novembro de 2026.

ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904

Assinado de forma digital por ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904
Dados: 2026.11.24 14:43:15 -03'00'

Arlete Regilene Scoz
Órgão Solicitante

DECISÃO

Diante do contido na presente solicitação de demanda e documentos que a instruem:

☒ Autorizo a licitação na forma solicitada.

☐ Autorizo PARCIALMENTE a contratação na forma solicitada, exclusivamente quanto aos itens:

_____

_____

_____Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações quanto aos itens que neste momento foram rejeitados.

☐ NEGO a contratação solicitada

Ao Setor Solicitante para que, querendo, promova adequações.

Timbó, 19 de novembro de 2026.

FERNANDO TOMASELLI:01663796971

Assinado de forma digital por FERNANDO TOMASELLI:01663796971
Dados: 2026.11.24 15:30:41 -03'00'

Fernando Tomaselli

Órgão Autorizante